ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 31/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento Geral do Município para o exercício de 2010, um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*), como se segue:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
002	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS		
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003.2.010	Manutenção do Setor de Serviços Gerais		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
0.1.000	Recursos Ordinários Livres		10.000,00
		TOTAL	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito constante do artigo anterior fica indicado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária

	TOTAL	10.000,00
0.1.000	Recursos Ordinários Livres	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	
26.782.0019.2.080	Manutenção da Secretaria de Transporte	
26.782.0019	ESTRADAS VICINAIS	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26	TRANSPORTE	
001	SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇAO	
07	SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 31 de maio de 2010.